TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1013240-34.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Requerente: Cleusa Aparecida da Silva
Requerido: Nelio Gomes Raulino

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Junior

Vistos.

Considerando que o requerido, devidamente citado (fls. 27), quitou o débito, conforme petição do autor de fls. 28, julgo extinta a ação, com fundamento no art. 487, inc. III, alínea "a", do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

São Carlos, 09 de dezembro de 2016.